



ESTADO DO MARANHAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**

CNPJ. 01 577 844/0001-62

**ATA DE REALIZAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

**OBJETO: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de São Pedro dos Crentes – MA.**

**1 – Abertura da Sessão**

Aos 08 dias do mês de Março do ano de 2019, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO o Pregoeiro, **Celsivan dos Santos Jorge** e equipe de apoio **Edineria da Silva Brito e Rubens Moura Fernandes**, designados pela Portaria nº 138/2018, de 10 de Dezembro de 2018, com base na Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto nº 006/2009, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial SRP nº 008/2019, tipo menor preço Global.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2 – Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o pregoeiro solicitou ao seu representante que apresentassem os documentos exigidos no Item III do Edital, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio e Licitantes presentes, foi considerada credenciada a empresa abaixo com seu respectivo representante:

| Nº | Empresa  | CNPJ Nº            | Representante                         |
|----|--|--------------------|---------------------------------------|
| 01 | <b>ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP</b>     | 18.367.562/0001-33 | <b>ANTONIO CARLOS DA COSTA</b>        |
| 02 | <b>W. S. TRINDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME</b> | 07.934.454/0001-89 | <b>LUCIANA REIS DA CUNHA</b>          |
| 03 | <b>A C M DA SILVA COMÉRCIO - EPP</b>           | 29.258.226/0001-79 | <b>ANTONIO CARMAN MENDES DA SILVA</b> |

Nesse compasso, a Empresa foi credenciada de forma satisfatória, não havendo nenhum questionamento e/ou indicação de falta de documento da aludida empresa.

**3 – Da entrega dos envelopes**

Em Seguida o pregoeiro solicitou que o interessado credenciado, que entregasse à Equipe de Apoio, o envelope nº 01 – contendo a **Proposta** e nº 02 – contendo a **habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

**4 – Da Classificação da proposta**

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram à análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital. Ato contínuo, a comissão constatou que a documentação exigida no aludido edital, estava de acordo com as exigências do certame.



ESTADO DO MARANHAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**

CNPJ. 01 577 844/0001-62

**ITEM I – CONJUNTO CARTEIRA ESCOLARES – SEC. EDUCAÇÃO / ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| POSIÇÃO | EMPRESA                                 | CLASS/VALOR DAS PROPOSTA | CLAS |
|---------|---|--------------------------|------|
| 1       | A C M DA SILVA COMERCIO - EPP           | 258.000,00               | SIM  |
| 2       | W. S. TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS - ME | 266.268,00               | SIM  |
| 3       | ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP     | 266.268,00               | SIM  |

**RODADAS DE LANCES**

| POSIÇÃO | EMPRESA                                 | LANCES  |  |
|---------|---|---|--|
| 01      | W. S. TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS - ME | 1º - R\$ 255.420,00<br>3º - R\$ 240.470,00<br>5º - R\$ 226.396,00<br>7º - R\$ 213.146,00<br>9º - R\$ 200.966,00<br>11º - R\$ 189.174,00<br>13º - DECLINOU                         | 2º - R\$ 247.832,00<br>4º - R\$ 233.327,00<br>6º - R\$ 219.671,00<br>8º - R\$ 206.813,00<br>10º - R\$ 194.996,00<br>12º - R\$ 183.554,00                         |
| 02      | ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP     | 1º - R\$ 252.865,00<br>3º - R\$ 238.065,00<br>5º - R\$ 224.132,00<br>7º - R\$ 211.014,00<br>9º - R\$ 198.956,00<br>11º - R\$ 187.282,00<br>13º - R\$ 178.101,00<br>15º - DECLINOU | 2º - R\$ 245.353,00<br>4º - R\$ 230.993,00<br>6º - R\$ 217.474,00<br>8º - R\$ 204.744,00<br>10º - R\$ 193.016,00<br>12º - R\$ 181.718<br>14º - R\$ 174.555,00    |
| 03      | A C M DA SILVA COMERCIO - EPP           | 1º - R\$ 250.336,00<br>3º - R\$ 235.684,00<br>5º - R\$ 221.890,00<br>7º - R\$ 208.903,00<br>9º - R\$ 196.966,00<br>11º - R\$ 185.409,00<br>13º - R\$ 176.319,00                   | 2º - R\$ 242.899,00<br>4º - R\$ 228.683,00<br>6º - R\$ 215.299,00<br>8º - R\$ 202.996,00<br>10º - R\$ 191.085,00<br>12º - R\$ 179.900,00<br>14º - R\$ 172.809,00 |

**5 – Negociação**

O Pregoeiro procedeu à negociação com as empresas credenciada/classificada, obtendo sucesso na redução de preços.

**6 – Da Habilitação**

Após a classificação provisória da licitante vencedora, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, analisada a documentação pelo pregoeiro e Equipe de apoio, considerou-se devidamente habilitada a empresa participante.



ESTADO DO MARANHAO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

CNPJ. 01 577 844/0001-62

### 7 – Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou aos licitantes que cassou quisessem poderiam interpor recursos contra o procedimento adotado no pregão, devendo se manifestar imediatamente e motivadamente os seus argumentos recursais, que seria registrada no final da ata, manifestando-se desta forma a empresa **ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA – EPP**: “tendo em vista que a empresa vencedora do certame **A C M DA SILVA COMERCIO – EPP**, desobedeceu o item 10.2.4, uma vez que o atestado não condiz com o objeto licitado. Foi realizada a diligência e não comprovada a capacidade técnica do mesmo ora citado.

Nesse linear, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar a síntese das suas razões e contrarrazões, conforme determina o item 11.1 e seguintes do presente edital.

### 8 – Da Adjudicação

Considerando que a empresa licitante manifestou intenção de recurso, o Pregoeiro não declara adjudicados a Contratação de Empresa Para Aquisição de conjuntos de carteiras escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de São Pedro dos Crentes – MA. ficando o aludido certame pendente a conclusão do ato recursal.

### 9 – Das ocorrências na Sessão Pública

Esta sessão teve inicio às 08h30s do dia 08 de Março de 2019, e na fase final de credenciamento a empresa W. S. TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS – ME, representada neste ato pela Sra. Luciana Reis da Cunha, realizou uma indagação na seguinte forma/maneira: “Que a empresa A C M DA SILVA COMERCIO – EPP, representada neste ato pelo Sr. Antônio Carman Mendes da Silva que ele se encontra em órgão público com vestes inadequada, de bermuda, que inclusive é vestimenta obrigatória para acesso ao judiciário. Em resposta, a Comissão Permanente de Licitação destacou que apesar de entender o questionamento da empresa licitante, o Edital é o prisma do certame devendo ser seguido a rigor e que em nenhum item do mesmo é tratado o vestuário a ser seguido no certame. Destaco ainda, que essa municipalidade não existe Lei, Decreto e/ou portaria que verse sobre a vestimenta para acesso ao órgão público. Por fim, ressalto ainda, só por amor ao debate, que recentemente tivemos o caso do famoso Advogado João Vacarri Neto que teve acesso ao Supremo Tribunal Federal, para despachar urgentemente em secretaria, usando apenas blusa e bermuda e que o mesmo foi atendido com presteza pela Suprema Corte do País. Nesse linear, fica registrado a manifestação da Empresa Licitante, bem como o entendimento deste órgão.

Em outro linear, manifestando- a empresa **ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA – EPP**: “tendo em vista que a empresa vencedora do certame **A C M DA SILVA COMERCIO – EPP**, desobedeceu o item 10.2.4, uma vez que o atestado não condiz com o objeto licitado. Foi realizada a diligência e não comprovada a capacidade técnica do mesmo ora citado.

Diante da manifestação recursal alhures, em que o licitante suscita que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **A C M DA SILVA COMERCIO – EPP** não condiz com a realidade do certame, uma vez o aludido atestado relata que o licitante tem idoneidade e capacidade técnica no fornecimento de conjuntos de carteiras escolar, ressalte-se, que o citado documento foi assinado pela Secretaria de Administração desta municipalidade, a Sra. Neiva Maria de Arruda Leda Jorge.

Nesse linear, devo salientar, que após questionamento e apresentação do questionamento, o Presidente/Pregoeiro da sessão consultou a supracitada Secretaria de Administração que ratificou a assinatura do documento, bem como a idoneidade e capacidade da empresa **A C M DA SILVA COMERCIO – EPP** em fornecimento de móveis, conforme previsão estabelecida no artigo 10.2.4, alínea a), uma vez que o licitante era fornecedor e atende os requisitos da citada obrigatoriedade do edital.



ESTADO DO MARANHAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA**

CNPJ. 01 577 844/0001-62

**10 – Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

Celso Ivan dos Santos Jorge  
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Edineria da Silva Brito

Rubens Moura Fernandes

LICITANTE:

ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP

W. S. TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS - ME

ACM DA SILVA COMERCIO - EPP